

CMUR



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Arquivo de Documentação		
N.º	FLS.	
4.380	15	Uma

### LEI MUNICIPAL Nº 4.380

Cria os empregos públicos que indica no quadro do Magistério Público Municipal.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação os empregos públicos a seguir especificados, a serem providos pelos aprovados no Concurso Público para o Magistério realizado no ano de 2006:

#### EMPREGOS PÚBLICOS

DENOMINAÇÃO	Nº
Docente II .....	188 (cento e oitenta e oito)
Docente I .....	80 (oitenta)
Supervisor Educacional .....	25 (vinte e cinco)
Orientador Educacional .....	22 (vinte e dois)

Artigo 2º - Os empregos públicos ora criados, que serão submetidos ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme determina a legislação em vigor, serão acrescidos ao quadro do Magistério Público Municipal constante do Anexo IV, da Lei Municipal nº 3.250/95.

Artigo 3º - Os ocupantes dos empregos públicos, a que se refere o artigo 1º, desempenharão as atribuições nas Unidades Escolares que lhe forem destinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por recursos orçamentários próprios.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2007.

**Gothardo Lopes Netto**  
**Prefeito Municipal**

Mensagem nº 039/07  
Autor: Prefeito Municipal

